

Resolução nº : 2580/2003
Protocolo nº : 21536/03
Origem : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para que a administração municipal, no exercício do direito ao contraditório e ampla defesa (art. 5º, LV da C.F./88), se manifeste quanto ao contido nos Pareceres nºs 1381/03 e 1880/03, ambos da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão o Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 5 de junho de 2003.

NESTOR BAPTISTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência